

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 900/2005

Araguatins – TO, 26 de setembro de 2005

Dispõe sobre Isenção de Taxas e Contribuições Municipais para emissão de Título de Domínio a Pessoas Carentes.

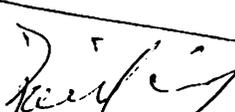
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança de Taxas Municipais, para emissão de Título de Do mínio no que se refere aos lotes destinados a construção de 200(duzentas), casas populares consoante o que determina a Lei Municipal 889/2005.

Art. - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 26 dias do mês de setembro de 2.005.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


RAIMUNDO SOUSA AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e
Coordenação Geral